



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Belizario Pena, Nº 456 - Bairro Centro - CEP 36200-012 - Barbacena - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 49 / 2023 - TJMG 1ª/BCA - COMARCA/BCA - DIREÇÃO DO FORO

O Dr. MARCOS ALVES DE ANDRADE, MM.JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO que a cidade de Barbacena está com o abastecimento de água suspenso em razão do grave acidente ocorrido na manhã de quinta-feira, 11/05/23, na BR 040, ocasionando derramamento de óleo no afluente do Rio das Mortes;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Barbacena emitiu decreto declarando Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o despacho constante do evento 13984344 do Processo SEI nº 0467795-44.2023.8.13.0056;

CONSIDERANDO as faculdades estabelecidas pelas instruções em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento aos usuários externos nos Juizados Especiais e na Justiça Comum, do dia 16 de maio de 2023 até o dia 19 de maio de 2023, com exceção daqueles que irão participar de audiências não canceladas ou adiadas ou que forem autorizados pelos(as) gestores(as) das unidades judiciárias em que pretendem comparecer e para atendimento a casos de medidas urgentes.

Art. 2º - Suspender os prazos dos processos físicos e eletrônicos do dia 16 de maio de 2023 até o dia 19 de maio de 2023, nos Juizados Especiais e na Justiça Comum.

§ 1º - As cargas, quando autorizadas, e vistas no próprio órgão judicial, de processos físicos aos advogados e o recebimento de processos físicos, quando excepcionais, no âmbito da Comarca de Barbacena, devem ocorrer diretamente nas respectivas Secretarias Judiciais, mediante agendamentos por e-mail.

Art. 3º - Autorizar a dispensa de registro de ponto por parte dos servidores, de forma a permitir o trabalho em regime de *home office*, observada a Manifestação 13985024 do Procedimento SEI 0467795-44.2023.8.13.0056.

Art. 4º - Fica a critério de cada magistrado(a) decidir a respeito do trabalho dos estagiários lotados em suas respectivas unidades judiciárias.

Art. 5º - Submeta-se esta portaria à apreciação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria a todas as unidades judiciárias da Comarca de Barbacena, comunicando também a Subseção da OAB, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar e Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 048 da Direção do Foro.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE- SE. CUMPRA-SE.

Barbacena, 16 de maio de 2023.

Marcos Alves de Andrade
Juiz Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves de Andrade, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/05/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13991127** e o código CRC **B539535E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PROCESSO : 0467795-44.2023.8.13.0056
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO CORREGEDORIA/JUIZ AUXILIAR-ASFIJ Nº 13990151 / 2023

Vistos,

Em análise do ato normativo encaminhado em evento 13984842, observo a necessidade de adequação nos seguintes termos:

- O ato normativo deverá prever expressamente que a suspensão do atendimento externo acontecerá somente nos processos do Juizado Especial;
- Por determinação do DD. Corregedor-Geral de Justiça, devem ser suspensos os prazos processuais físicos e eletrônicos dos processos de competência do JESP;
- Deverá constar a previsão de análise das medidas urgentes na própria Comarca;
- No intuito de evitar dúvidas, sugiro que o ato normativo conste a data de início e fim das medidas nele previstas.

Assim, oficie-se com urgência o Diretor do Foro da Comarca de Barbacena para que proceda as adequações necessárias, reencaminhando o ato normativo a esta Casa para nova análise.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Encaminhado o ato, traslade-se para o SEI específico que concentra as suspensões de expediente da Comarca de Barbacena, com remessa em conclusão para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima Andrade, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13990151** e o código CRC **DF2E9230**.